



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 30/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 30/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA J. F. CUNHA
IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com C.N.PJ Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima.

CONTRATADA: A empresa J. F. CUNHA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA-ME, inscrita com CNPJ Nº 04.747.178/0001-51, estabelecida na Av. Pinel, 585, Sala B, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP: 64.000-650, representada por João Ferreira da Cunha, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 199.202.613-00 e RG nº 403.426, SSP-PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, combinado com o que consta no Processo Licitatório referente à concorrência nº 03/2014 – MP-PI para a Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Contratação de empresa especializada para execução de recuperações estruturais e impermeabilizações, no edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de recuperações estruturais e impermeabilizações, no edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, conforme Projeto Básico em anexo ao edital da concorrência 03/2014 – MP-PI.

1.2 O Edital do procedimento concorrência 03/2014 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

✓
1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de **R\$ 185.489,61 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 2245; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo máximo de execução do serviço objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Perícias e pareceres Técnicos e ratificada pela Procuradora-Geral de Justiça**, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 A **Coordenadoria de Perícias e pareceres Técnicos** emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o serviço, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

\$
CO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. O pagamento será realizado até 10(dez) dias após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Projeto Básico).

7.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:

- a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo RFB;
- c) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo RFB;
- d) Do comprovante de regularidade com os tributos federais, estaduais, municipais;
- e) Do comprovante de regularidade relativo a débitos trabalhista emitido pelo TST;
- f) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.
- g) Entregar comprovantes da matrícula CEI, GFIP e do pagamento do FGTS, relação dos trabalhadores com comprovante de pagamento dos débitos trabalhistas, ART em nome da contratada;

7.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

7.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

7.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês *pro rata die* (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇOS EXTRAS:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORME ATO PGJ Nº 462/2013;

9.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.**

10.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "*as built*" da obra;
- f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

10.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

10.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

10.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

10.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

10.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

10.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

11.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação de serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos (lei Estadual 6.508/2013);
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução de serviços do objeto deste contrato.
- i) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à PGJ-PI ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- j) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão somente de material de primeira mão e qualidade, dentro do prazo de validade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- l) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- m) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- n) as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- o) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à PGJ-PI;
- p) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela PGJ-PI, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- q) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- r) o fornecimento aos seus empregados de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário, bem como responsabilidade da fiscalização de seu uso;
- s) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

§



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

t) Demais obrigações previstas no edital da concorrência 03/2014 – MP-PI e seus anexos.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1A licitante que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 anos (art. 87, III, Lei 8.666/93).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.3As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

§



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6 No caso das penalidades previstas no item 12.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

12.8 As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

15.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

15.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

15.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

15.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

15.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 23 de setembro de 2014.

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça
CONTRATANTE

João Ferreira da Cunha
J. F. Cunha Impermeabilização Ltda.
CONTRATADA

Testemunha: Valdir Flávio Soares dos Reis CPF: 030.166.003-93

Testemunha: Franco da R. Silva CPF: 398.083.123-20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	SINAPI/ SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P.PARCIAL	TOTAL (R\$)
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					16.883,46
1.1	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	m ³	3,01	295,78	890,90	
1.2	C0094	APICOAMENTO DE CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	m ²	270,00	14,58	3.937,33	
1.3	C3091	LIMPEZA COM JATO AREIA/ÁGUA	m ²	270,00	44,65	12.055,23	
2.0		RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO					7.575,67
2.1	C2140	RECUPERAÇÃO DE CONCRETO S/ REFORÇO, RECONSTITUIÇÃO ARGAMASSA POLIMÉRICA E UTILIZAÇÃO DA MESMA NA REGULARIZAÇÃO DAS LAJES PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	m ³	16,71	208,41	3.483,03	
2.2	C3083	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO C/BROCA 1/2" <= D <= 1"	und	250,00	11,35	2.836,35	
2.3	79471	ADESIVO EPOXIDICO TIXOTRÓPICO	kg	3,00	66,99	200,98	
2.4	C3106	REPOSIÇÃO DE ARMADURA OXIDADA (REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM)	kg	108,00	9,77	1.055,31	
3.0		EXECUÇÃO DE BORDAS - VENTILAÇÃO					5.854,20
3.1	73410	FORMA PLANA P/VIGA, PILAR E PAREDE EM CHAPA RESINADA E= 10 MM	m ²	28,49	42,32	1.205,60	
3.2	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M ³	1,66	316,27	525,35	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3	C3106	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 Ø 6.3MM - REPOSIÇÃO DE ARMADURA(REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO)	kg	29,00	9,77	283,37	
3.4	C3106	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 Ø 5MM - REPOSIÇÃO DE ARMADURA(REFORÇO, FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO)	Kg	28,83	9,77	281,73	
3.5	C3083	EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO C/BROCA 1/2" <= D <=1"	Und	290,00	11,35	3.290,17	
3.6	79471	ADESIVO EPOXIDICO TIXOTRÓPICO	M ³	4,00	66,99	267,98	
4.0		IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM					98.045,67
4.1	C3179	ESCAVAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAL (BOTA-FORA) DE TERRA VEGETAL	m ³	20,80	13,46	280,06	
4.2	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA PARA PLANTAÇÃO	m ³	7,28	46,49	338,46	
4.3	73968/001	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	1.093,66	34,02	37.202,38	
4.4	73902/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA Nº 3	M ³	6,50	88,06	572,40	
4.5	74167/001	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-31 (ANT OP-60) BIDIM	m ²	390,00	17,13	6.679,53	
4.6	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS COM PAPEL KRAFT E ARGAMASSA	m ²	1.093,66	19,85	21.708,61	
4.7	75030/001	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	m	150,00	9,47	1.421,15	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3- ESP= 3cm	m ²	130,00	14,65	1.904,76	
4.9	73746	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M ²	1.485,00	11,52	17.112,55	
4.10	79495/001	PINTURA PVA 2 DEMAOS	m ²	84,00	5,70	479,01	
4.11	5984	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 2CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m ²	112,00	30,53	3.419,54	
4.12	79500/002	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS	m ²	290,00	8,84	2.563,81	
4.13	C2206	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELA DE NYLON DE PROTEÇÃO DAS JARDINEIRAS	m ²	672,00	4,20	2.820,79	
4.14	C0083	ANDAIME METÁLICO PARA FACHADAS	m ²	210,00	7,35	1.542,62	
5.0		EXECUÇÃO DE CASA PARA GERADOR					5.443,98
5.1	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CERÂMICA DE ELEMENTOS VAZADOS	M ³	0,43	14,53	6,24	
5.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M ²	2,86	304,19	869,98	
5.3	C4555	CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE C/ ALTURA DE 2,43 m	m ²	8,31	182,13	1.513,51	
5.4	C4557	PORTÃO COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE	m ²	3,89	496,67	1.931,07	
5.5	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	0,35	86,22	30,35	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6	73904/001	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20cm	m ³	0,35	60,99	21,47	
5.7	73410	FORMA PLANA P/VIGA, PILAR E PAREDE EM CHAPA RESINADA E= 10 MM	m ²	2,40	42,32	101,58	
5.8	83532	LASTRO EM CONCRETO	m ³	0,35	367,71	129,44	
5.9	C0843	CONCRETO P/ VIBR FCK 25MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m ³	1,06	292,71	309,11	
5.10	74254/002	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 Ø 6.3MM - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	70,40	4,93	347,09	
5.11	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	200,00	0,92	184,14	
6.0		EXECUÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO-VENTILAÇÃO					14.588,71
6.1	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, C/BARRAMENTO, METÁLICO, P/ 12 CIRCUITOS, P/ INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES NEMA.- FORN. E INSTALADO	und	1,00	270,65	270,65	
6.2	74130/004	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30A- 380VCA - PADRÃO NEMA- FORNEC. E INSTAL.	Und	2,00	52,47	104,94	
6.3	74130/001	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10A- 250VCA - PADRÃO NEMA- FORN. E INSTAL.	und	6,00	8,64	51,86	
6.4	72308	ELETRODUTO DE F.G ELETROLÍTICO DE 3/4" - FORNECIDO E INSTALADO	m	42,00	11,36	476,92	
6.5	72309	ELETRODUTO DE F.G ELETROLÍTICO DE 1" - FORNECIDO E INSTALADO	m	15,00	12,08	476,92	
6.6	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO 1,5MM2-750V , TIPO PP- FORNEC. E INSTAL.	m	240,00	1,42	339,77	
6.7	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO 6,0MM2-750V , TIPO FLEXÍVEL	m	75,00	4,04	302,94	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		FORNEC. E INSTAL.					
6.8	73861/020	CONDULETE DE AL. "T" C/ T. CEGA DE 3/4"- FORN. E INST.	und	3,00	10,14	30,41	
6.9	73861/005	CONDULETE DE AL. DE 3/4", TIPO "C", C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	2,00	8,55	17,11	
6.10	73861/008	CONDULETE DE AL. DE 3/4", TIPO "E"; C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	5,00	7,61	38,07	
6.11	73861/014	CONDULETE DE AL. DE 3/4", TIPO "LL"; C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	5,00	8,88	44,40	
6.12	73861/011	CONDULETE DE AL. DE 3/4", TIPO "LB" C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	5,00	8,88	44,40	
6.13	73861/021	CONDULETE DE AL. DE 1", TIPO "T"; C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	3,00	15,66	46,99	
6.14	73861/006	CONDULETE DE AL. DE 1", TIPO "C"; C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	2,00	13,10	26,20	
6.15	73861/009	CONDULETE DE AL. DE 1", TIPO "E"; C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	2,00	11,52	23,05	
6.16	73861/012	CONDULETE DE AL. DE 1", TIPO "LB"; C/ TAMPA CEGA - FORRN. E INSTAL.	und	2,00	12,93	25,86	
6.17	C0466	ABRAÇADEIRA TIPO "D" DE 1" DE F.G - FORNECIDA E INSTALADA	m	35,00	3,28	114,69	
6.18	C0626	CX. DE PASSAGEM 4X4" EM AL. - FORNECIDA E INSTALADA	und	5,00	14,86	74,30	
6.19	METALTETO	BASE METÁLICA P/COBERTURA TIPO DOMUS, COM ENTRADA DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO UM EXAUSTOR MONOFÁSICO TIPO E50M6- FORNECIDO E INST.	und	5,00	2.475,00	12.375,00	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOTAL SEM BDI	148.391,69
TOTAL COM BDI 25%	185.489,61

Teresina, 23, de setembro de 2014.

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

João Ferreira da Cunha
J. F. Cunha Impermeabilização Ltda.



pagamento de 50% de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao servidor Clériston de Castro Ramos, em virtude de deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2014, para participar do 5º Congresso Brasileiro do Ministério Público.
Teresina-PI, 23 de setembro de 2014.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 16875/2014
Requerente: Cezário de Sousa Cavalcante Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao Promotor de Justiça Cezário de Sousa Cavalcante Neto, em virtude de deslocamento à cidade de Santa Cruz do Piauí/PI, nos períodos de 04 a 10 e 25 a 27 de outubro de 2014, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 22 de setembro de 2014.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 17325/2014
Requerente: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao Promotor de Justiça Sávio Eduardo Nunes de Carvalho, em virtude de deslocamento à cidade de Várzea Grande/PI, nos períodos de 01 a 06, 15 a 16, 22 a 23 e 29 a 30 de outubro de 2014, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 23 de setembro de 2014.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 17417/2014
Requerente: Karine Araruna Xavier
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária à Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier, em virtude de deslocamento à cidade de Campinas do Piauí/PI, no dia 24 de setembro de 2014, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 22 de setembro de 2014.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 17418/2014
Requerente: Talita Luzia Bezerra Araújo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à Promotora de Justiça Talita Luzia Bezerra Araújo, em virtude de deslocamento à cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, no período de 22 a 24 de setembro de 2014, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 22 de setembro de 2014.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Secretaria Geral do Ministério Público, em Teresina,
25 de setembro de 2014.
DEBORA MARIA FREITAS SAID, Secretária-Geral.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2014

a) Espécie: Contrato nº 27/2014, firmado em 08 de setembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí-CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Jelta Veículos e Máquinas Ltda.;
b) Objeto: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 02 (dois) veículos de serviço, tipo sedan, zero km, marca Fiat, modelo Siena EL 1.4 flex.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8666/93;
d) Processo Administrativo: nº. 11.409/2014;
e) Processo Licitatório: adesão nº 09/2014 à Ata de Registro de Preços nº 101/2013/TJ-PI;
f) Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

g) Valor: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25102; Fonte de Recursos: 18; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 00015/2014;
i) Signatários: pela contra: empresa Jelta Veículos e Máquinas Ltda.; CNPJ: 05.385.026/0001-19; representada por Guilherme A. P. Lopes, na qualidade de Gerente de Vendas Diretas e contratante: Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2014

a) Espécie: Contrato nº. 30/2014, firmado em 23 de setembro de 2014, entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa J.F.Cunha Impermeabilização Ltda-ME., CNPJ nº. 04.747.178/0001-51;
b) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de recuperações estruturais e impermeabilizações, no edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina com fornecimento de material e equipamentos;
c) Fundamento legal: Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
d) Processo Administrativo nº. 1620/2014;
e) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
f) Valor: R\$ R\$ 185.489,61 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos);
g) Signatários: pela contratada, João Ferreira da Cunha, inscrito no CPF nº. 199.202.613-00, e pela contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

ORDEN DOS ADVOGADO DO BRASIL SEÇÃO DO PIAUÍ

Representação nº 2623/146/09- TED

Representante: Juízo de Direito da Comarca de Simplicio Mendes/PI
Representado: Adv. J. de M. R. (OAB/PI 3573)
Relator: Adv. Alcinor Pinheiro Carvalho

EMENTA: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESDE 1989. INSCRIÇÃO NO QUADRO DE ADVOGADOS DA OAB/PI EM 2002. Incompatibilidade das atividades - Proibição total para o exercício da advocacia. Inteligência dos artigos 27 e 28, inciso IV, §1º, ambos da Lei 8906/94. Representação conhecida e julgada procedente. Tribunal de Ética e Disciplina incompetente para proceder ao cancelamento de inscrição do representado. Competência exclusiva do Conselho da Seccional. Remessa ao Conselho Seccional da OAB/Piauí para julgar a cerca do cancelamento da inscrição. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Nº 170 /14 - Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB. Seccional do Piauí, em sessão plenária, por unanimidade, acolher o voto do relator, para conhecer da representação e julgá-la procedente, determinando a remessa dos autos ao Conselho Seccional da OAB/PI para fins de cancelamento da inscrição do representado no quadro de advogados da OAB.

Participaram do julgamento os seguintes membros: Conselheiro Eusébio de Tarso Vieira Souza de Holanda - Presidente, Erasmo Lima Bezerra-Vice-Presidente, Marcell Rodrigues Cabral Siqueira - Secretário Geral do TED, João Batista de Freitas Júnior, Hilbertho Luis Leal Evangelista, Francisco Albelar Pinheiro Prado, Edward Robert Lopes de Moura, Tércio da Silva Torres, Alcinor Pinheiro Carvalho, Eleandra Silva Passos, Cristiane Maria Martins Furtado, Mário Andretty Coelho de Sousa, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Shardenha Maria Carvalho Vasconcelos e Luciano de Melo Castelo Branco Freitas. **Ausência justificada dos membros:** Wener Ivan Vieira Arcoveiro e Edvar José dos Santos. **Ausência injustificada dos membros:** Edilando Barroso de Oliveira, Alessandro dos Santos Lopes e Luciano Machado de Oliveira.

Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 18 de setembro de 2014.
Adv. Alcinor Pinheiro Carvalho, Relator
Cons. Eusébio de Tarso Vieira Souza de Holanda, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Vice-Presidente

Francisco Antônio Paes Landim Filho

Corregedor Geral da Justiça

Des. Sebastião Ribeiro Martins

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno

Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente)
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Vice-Presidente)
Des. Sebastião Ribeiro Martins (Corregedor Geral da Justiça)
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Otton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feira 9:00 Plenário 3º andar

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

3a. Câmara Especializada Cível

Todas as quartas-feiras 9:00 Plenário-3º andar

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

4a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Otton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Câmaras Reunidas Cíveis

3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José James Gomes Pereira
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Luis Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Otton Mário José Lustosa Torres
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

Câmaras Reunidas Criminais

2ª sexta-feira do mês 9:00 - Plenário-3º andar

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830